



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2022

PREÂMBULO

OMUNICÍPIO DE LONTRA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.253.009/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernival Mendes dos Reis, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e nomeada através da Portaria nº: 17, de 11 de janeiro de 2022, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NESTE CASO COMPARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS MODALIDADES FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, Processo Licitatório nº: 112/2022-Pregão Presencial nº 044/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº **001 de 10 de janeiro de 2014**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. A entrega dos envelopes será realizada conforme abaixo indicado:

a) - LOCAL: **Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra – Departamento de Licitações.**

b) - DATA: **Até o dia 19/12/2022**

c) - HORÁRIO: **Até as 09:00 horas**

1. 2. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

a) - LOCAL: **Rua Olímpio Campos, 39, Centro – Lontra – Departamento de Licitações.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

b) - DATA: **dia 19/12/2022**

c) - HORÁRIO: **Até as 09:00horas**

1.3. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Rua Olímpio Campos, 39, Centro, Lontra/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município, devidamente habilitada e credenciada, através da Portaria nº 017, de 11/01/2022, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NESTE CASO COMPARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS MODALIDADES FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta do contrato** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes, Decreto Municipal nº **001 de 10 de janeiro de 2014**, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 -Poderá participar do certame todas as pessoas físicas e jurídicas interessadas, *neste caso* *comparticipação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas nas diretrizes da LEI Complementar nº 123/2.006*, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Lontra– MG;

3.2.2 – Pessoas Jurídicas e Físicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Lontra – MG, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

3.2.3 –Pessoas Jurídicas não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.3 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 08h00min (oito horas) ao 12h00min (doze horas) e de 14:00min(quatorze horas) as 17:00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443 - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail, ou, ainda, através do site www.lontra.mg.gov.br. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3234-8443.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.lontra.mg.gov.br, bem como as publicações realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao.lontra@outlook.com ou via fac-símile (38) 3234-8443, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site www.lontra.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.7. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

(sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, (38) 3234-8443, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.4 –As micro-empresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar documento que comprove esta condição para que seja aplicado o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do anexo V.

5.2 – PESSOA FÍSICA:

5.2.1 – Cédula de Identidade e CPF;

5.2.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3 – Os Licitantes, Pessoas Físicas ou Jurídicas, deverão apresentar Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, conforme modelo (Anexo III) que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

5.4 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.8 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.9-Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 9.6 e 9.7 deste edital.

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente a Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1, alíneas “b” e “c” do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2022
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1- A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, apresentando o endereço, telefone, fax, nº do CNPJ e preferencialmente, carimbada, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

9.2 - A PROPOSTA DEVERÁ APRESENTAR:

a) Preço unitário por item e valor Unitário, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, conforme anexo I deste edital, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida nos Anexos I do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesa com transporte, e quaisquer outros ônus diretos ou indiretos que por ventura possam recair sobre a prestação de serviço do objeto da presente licitação.

a.1) **A proposta deverá referir-se a todo o objeto/item especificado para o valor total do item, com a disposição dos custos unitários.**

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

d) O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

e) Serão desclassificadas as propostas que:

e.1) Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições.

e.2) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

f) Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Habilitação jurídica:

10.2.1 – As pessoas jurídicas deverão apresentar:

10.2.1.1 – Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

10.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.2.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.2.1.2, deste subitem;

10.2.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.2.1.6 – Alvará de localização e funcionamento;

10.2.1.7 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO IV.

10.2.1.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Matriz da Licitante**), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

10.2.1.9 - Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe de árbitros que executará os serviços, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VIII.

10.2.2 – Em se tratando de Pessoa Física, deveser apresentada:

10.2.2.1 - Cópia autenticada da carteira de identidade, do CPF e comprovante de residência com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias;

10.2.2.2 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO IV.

10.2.2.3- Certificado de Curso de Arbitragem na modalidade esportiva licitada, realizado em instituição regularmente autorizada.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL

10.3.1 – As Pessoas Jurídicas deverão apresentar a seguinte documentação:

a-Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

b- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

c- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

d- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3.2 – Em se tratando de Pessoas Físicas, apresentarem a seguinte documentação:

a- Prova de inscrição no INSS ou PIS/PASEP;

b- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

d- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

e- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.4. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.5. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

10.8. Em substituição a documentação de Habilitação poderá se apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

10.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.12.1. se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

11.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

11.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

11.5.1. No tocante aos preços, o critério de julgamento será o de **menor preço por item** para integralidade do objeto de cada Item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.6.1. Seleção da proposta de menor preço observando-se o menor preço por Item, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

11.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. A Pregoeira convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

11.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

11.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

11.11. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.

11.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

11.23. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

12. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizadas na sala de licitações das 07h00min (sete horas) às 14h00min (quatorze horas), de segunda à sexta-feira, na Rua Olímpio Campos, nº 39, Centro, Lontra-MG – CEP: 39.437.000, Telefone: (38) 3234-8443, dirigidas a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

12.1.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

12.1.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.1.3. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

12.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile, presencialmente ou correio eletrônico (e-mail).

12.8. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo menor preço por Item.

12.9. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.10. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

13.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, incumbindo à autoridade superior, homologar o processo licitatório.

13.2- Impetrado recurso após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Processo Licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1- Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, o qual contém cláusulas contratuais que se efetivarão com a formalização das ordens de serviço conforme minuta constante do **Anexo VIII**.

14.2- Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

14.3- O contrato a ser firmado entre o Município de Lontra e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

14.4- O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2023, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

14.5- O contrato, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.6- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas objeto da presente licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.01.01.27.812.0039.2138.33903600 recurso 100 ficha 1042

12.01.01.27.812.0039.2138.33903900 recurso 100 ficha 1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

15.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover a prestação dos serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Lontra e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Esporte, com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

17. 2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração de Conhecimento Edital;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo VI -. Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica;

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Município, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

18.6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

18.7.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

18.8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

18.10 - O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.11 - Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, 01 de dezembro de 2022.

Juliana Nogueira Jorge
Pregoeira Municipal
Portaria Municipal nº 011, de 17/01/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 044/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NESTE CASO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS MODALIDADES FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Lontra, a fim de fomentar a prática esportiva realizará através da Secretaria Municipal de Esporte, diversos torneios de Futebol de Campo e Futsal, necessitando da contratação dos serviços de arbitragem a fim de viabilizar a realização dos mesmos. A prática esportiva é fundamental não apenas para o lazer, mas como condição de proporcionar saúde e inclusão social aos cidadãos do Município.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA DIREITA. CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, NESTE MUNICIPIO. PERIODO: JANEIRO 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS. TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA DIREITA. CAMPEONATO INTERMUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO: MAIO-JUNHO E JULHO 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA DIREITA. CAMPEONATO MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE. PERIODO: SETEMBRO- OUTUBRO 2023.	SERVIÇO	40,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

	SENDO JOGOS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.				
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA DIREITA. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FINAL DE ANO NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023. SENDO JOGOS, AS QUARTAS-FEIRAS AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA DIREITA. TAÇA CIDADE, NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO: MARÇO-ABRIL 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS. TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA ESQUERDA. CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, NESTE MUNICIPIO. PERIODO: JANEIRO 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS. TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA ESQUERDA. CAMPEONATO INTERMUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO: MAIO-JUNHO E JULHO 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA ESQUERDA. CAMPEONATO MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE. PERIODO: SETEMBRO- OUTUBRO 2023. SENDO JOGOS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA ESQUERDA. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FINAL DE ANO NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023. SENDO JOGOS, AS QUARTAS-FEIRAS AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.:	SERVIÇO	40,00		
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA ESQUERDA. TAÇA CIDADE, NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO: MARÇO-ABRIL 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FINAL DE ANO NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023. SENDO JOGOS, AS QUARTAS-FEIRAS AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL. GINASIO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO:NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023. SENDO JOGOS, AS QUARTAS-FEIRAS AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO. CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, NESTE MUNICIPIO. PERIODO: JANEIRO 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS. TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO. CAMPEONATO INTERMUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO MAIO-JUNHO E JULHO 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO. CAMPEONATO MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE. PERÍODO: SETEMBRO- OUTUBRO 2023. SENDO JOGOS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO. TAÇA CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO. PERÍODO: MARÇO- ABRIL 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS- FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		

Obs.: A Contratante limitará a 02 jogos por dia para cada item, ou seja, a licitante vencedora de determinado item realizará o serviço em no máximo 02 jogos por dia, limitado ao valor total estabelecido no edital para o item contratado.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Os serviços objeto do presente contrato serão solicitados através de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente, devendo ser iniciados pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da referida ordem.
2. Os serviços serão prestados conforme calendário/tabela de jogos desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte, podendo as datas a critério da Administração sofrerem alterações, por razão de força maior, devendo neste caso a contratada ser comunicada em prazo não inferior a 48h antes da realização de cada jogo.
3. O serviço deverá respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar aqueles que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.
4. O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.
5. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta contratação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após a regular medição dos serviços efetivamente realizados. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal vigentes.
6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

8. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do serviço objeto deste contrato, sem quaisquer ônus para Administração, tais como despesa com pessoal, os tributos e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que ocorrer.
9. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.
10. Caso o contratado não possua conta no citado banco o pagamento poderá ser efetuado mediante emissão de boleto bancário, pagável em qualquer banco.

Das Obrigações da Contratada

1. A Contratada, em se tratando de pessoa jurídica, deverá dispor de árbitros e auxiliares que possuam Certificado de Curso de Arbitragem na modalidade esportiva licitada, realizado em instituição regularmente autorizada, no caso de pessoa física, deverá possuir o referido certificado, conforme acima disposto.
2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
3. Promover os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
4. Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
5. O Município de Lontra rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações deste termo de referencia;
6. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes à contratação de pessoal para a realização dos trabalhos objeto do presente contrato, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;
7. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
8. Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;
9. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

Das Obrigações da Contratante

1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria solicitante, a completa execução do objeto deste Contrato;
3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante;
4. Apresentar o calendário com a disposição dos jogos, sendo limitado o máximo de 02 jogos por dia para cada item contratado.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Esporte observado os Arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto deste contrato será feito pelos servidores do Município de Lontra/MG, através da Secretaria solicitante.

DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

1.1-Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da(o) CONTRATADA (O);

1.2-Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da (o) CONTRATADA (O);

1.3-Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

1.4-Ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação dos serviços, pelo Município. Neste caso a(o) CONTRATADA (O) será multada conforme previsto neste Contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1-0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

2.2-até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3-até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

3-As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

4-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município de Lontra-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

Secretario Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **112/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **044/2022**

PREÂMBULO

OMUNICÍPIO DE LONTRA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede Administrativa na Rua Olímpio Campos, 39, Centro – CEP 39437-000-Lontra/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dernival Mendes dos Reis, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo para prestação de serviço elencado na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, em face do Processo Licitatório nº 112/2022 – Pregão Presencial nº 044/2022, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NESTE CASO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS MODALIDADES FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02, com suas alterações, e o Procedimento Licitatório Nº. 0112/2022, Pregão Presencial Nº. 044/2022, e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da(o) CONTRATADA(O), tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal com as seguintes classificações funcionais:

12.01.01.27.812.0039.2138.33903600 recurso 100 ficha 1042

12.01.01.27.812.0039.2138.33903900 recurso 100 ficha 1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a(o) Contratada(o), os seguintes valores por Item conforme tabela abaixo:

DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

O valor total do presente contrato, conforme tabela acima é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável, podendo a Administração promover os acréscimos e supressões do presente contrato, nos termos do disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão solicitados através de Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente, devendo ser iniciados pela Contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da referida ordem.

Os serviços serão prestados conforme calendário/tabela de jogos desenvolvido pela Secretaria Municipal de Esporte, podendo as datas a critério da Administração sofrerem alterações, por razão de força maior, devendo neste caso a contratada ser comunicada em prazo não inferior a 48h antes da realização de cada jogo.

O serviço deverá respeitar todos os requisitos do edital, sendo que neste caso, os profissionais do Município poderão rejeitar aqueles que não atenderem plenamente a especificação disposta no termo de referência.

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta contratação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após a regular medição dos serviços efetivamente realizados. A efetivação dos pagamentos se dará por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal vigentes.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do serviço objeto deste contrato, sem quaisquer ônus para Administração, tais como despesa com pessoal, os tributos e quaisquer outras despesas diretas e indiretas que ocorrer.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

Caso o contratado não possua conta no citado banco o pagamento poderá ser efetuado mediante emissão de boleto bancário, pagável em qualquer banco.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das Obrigações da Contratada

- a) A Contratada, em se tratando de pessoa jurídica, deverá dispor de árbitros e auxiliares que possuam Certificado de Curso de Arbitragem na modalidade esportiva licitada, realizado em instituição regularmente autorizada, no caso de pessoa física, deverá possuir o referido certificado, conforme acima disposto.
- b) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- c) Promover os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- d) Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Município a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) O Município de Lontra rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações deste termo de referência;
- f) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas e demais encargos referentes à contratação de pessoal para a realização dos trabalhos objeto do presente contrato, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas;
- g) Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- h) Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;
- i) Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

Das Obrigações da Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
- b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria solicitante, a completa execução do objeto deste Contrato;
- c) Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante;
- d) Apresentar o calendário com a disposição dos jogos, sendo limitado o máximo de 02 jogos por dia para cada item contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Esporte observado os Arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto deste contrato será feito pelos servidores do Município de Lontra/MG, através da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

1.1-Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da(o) CONTRATADA (O);

1.2-Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da (o) CONTRATADA (O);

1.3-Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

1.4-Ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação dos serviços, pelo Município. Neste caso a(o) CONTRATADA (O) será multada conforme previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

2.1-0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

2.2-até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

2.3-até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

3-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

4-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município de Lontra-MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1-As partes elegem o foro da comarca de São João da Ponte - MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

2-E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da Lei;

Prefeitura Municipal de Lontra - MG, de de 2022

Dernival Mendes dos Reis
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1.....

CPF:

2.....

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº: **112/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **044/2022**

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 “**Declara**” que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: **112/2022** – Pregão **Presencial nº: 044/2022**, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro Contrato Administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;

b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Lontra - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data _____, ___ de _____ de 2022

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/Data _____, ____ de _____ de 2022

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfileirada no envelope (02), sob pena de inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2022** da Prefeitura Municipal de Lontra - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ___ de _____ de 2022

Assinatura do representante

(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO Nº: 112/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

SINTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NESTE CASO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS MODALIDADES FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>

CPF:>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, NESTE CASO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, NAS MODALIDADES FUTSAL E FUTEBOL DE CAMPO, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, E DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

ESTIMADOS.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover o fornecimento dos produtos, sob nossa responsabilidade, conforme descrição abaixo e no valor a seguir:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA DIREITA. CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, NESTE MUNICIPIO. PERIODO: JANEIRO 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS. TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA DIREITA. CAMPEONATO INTERMUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO: MAIO-JUNHO E JULHO 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA DIREITA. CAMPEONATO MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE. PERIODO: SETEMBRO- OUTUBRO 2023. SENDO JOGOS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA DIREITA. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FINAL DE ANO NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023. SENDO JOGOS, AS QUARTAS-FEIRAS AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
5	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA DIREITA. TAÇA CIDADE, NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO: MARÇO-ABRIL 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS. TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
6	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA ESQUERDA. CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, NESTE MUNICIPIO. PERIODO: JANEIRO 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS. TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
7	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA ESQUERDA. CAMPEONATO INTERMUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO: MAIO-JUNHO E JULHO 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
8	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA ESQUERDA. CAMPEONATO MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE. PERIODO: SETEMBRO- OUTUBRO 2023. SENDO JOGOS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
9	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA ESQUERDA. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FINAL DE ANO NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023. SENDO JOGOS, AS QUARTAS-FEIRAS AOS SÁBADOS E DOMINGOS:	SERVIÇO	40,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

	TOTALIZANDO 40 JOGOS.:				
10	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO AUXILIAR (BANDEIRINHA) PELA ESQUERDA. TAÇA CIDADE, NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO: MARÇO-ABRIL 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
11	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FINAL DE ANO NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO: NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023. SENDO JOGOS, AS QUARTAS-FEIRAS AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL. GINASIO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO:NOVEMBRO E DEZEMBRO 2023. SENDO JOGOS, AS QUARTAS-FEIRAS AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
13	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO. CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO, NESTE MUNICIPIO. PERIODO: JANEIRO 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS. TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
14	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO. CAMPEONATO INTERMUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO MAIO-JUNHO E JULHO 2023. SENDO JOGOS AS QUARTAS-FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO. CAMPEONATO MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE NOVO HORIZONTE. PERIODO: SETEMBRO- OUTUBRO 2023. SENDO JOGOS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.	SERVIÇO	40,00		
16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRO. TAÇA CIDADE, NA SEDE DO MUNICIPIO. PERIODO: MARÇO-ABRIL 2023. SENDO JOGOS AS	SERVIÇO	40,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

QUARTAS- FEIRAS, AOS SÁBADOS E DOMINGOS: TOTALIZANDO 40 JOGOS.				
--	--	--	--	--

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

Rua: Olímpio Campos, 39 – Centro – Lontra – Minas Gerais

CEP: 39437-000 / Telefone: (38) 3234-8483

E-mail: prefeitura@lontra.mg.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, e que os profissionais que prestarão os serviços possuem Certificado de Curso de Arbitragem na modalidade esportiva licitada, realizado em instituição regularmente autorizada, e que dispõe do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto da Licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. DECLARA, ainda, que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, conforme disposto no termo de referencia anexo I do edital do presente Pregão.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da empresa